

10339

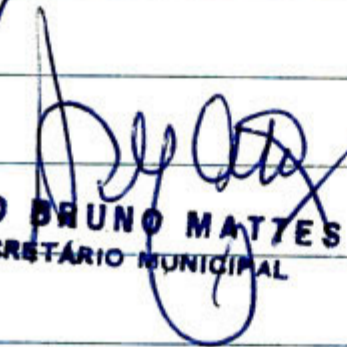
Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura das despesas previstas no artigo anterior e em igual importância, parte da maior arrecadação que está se verificando no corrente exercício.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Portão, Gabinete do Prefeito Municipal aos 27 de Junho de 1984.


EUCLIDES XAVIER DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se
data supra


NILO BRUNO MATTES
SECRETÁRIO MUNICIPAL

Lei Nº 437 27 de Junho de 1984.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber uma área de terras do Sr. Eugenio Ritter.

Euclides Xavier de Almeida, Prefeito Municipal, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono

lei

art. 1º - É o Município de Pontaó, autorizado a receber uma área de terras de 2.837,75 m² (dois mil oitocentos e trinta e sete metros quadrados e setenta e cinco centímetros), localizada na quadra 382, com 16,50 m (dezesseis metros e cinquenta centímetros) de largura, por 170,57 m (cento e setenta metros e cinquenta e sete centímetros) de comprimento.


art. 2º - A Municipalidade destinará tal área para abertura de rua.

art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontaó, Gabinete do Prefeito Municipal aos 27 de Junho de 1984.


EUCLIDES XAVIER DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se
Data Supra


NILO BRUNO MATTES
SECRETÁRIO MUNICIPAL